



**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.009371/2014-79**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 6.204, de 5 setembro de 2007, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 17 de fevereiro de 2016.

HORÁRIO: 10h00min. (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Código da UASG: 153173

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência e seus encartes:

- Encarte A - Modelo da Proposta de Preços;
- Encarte B - Termo de Compromisso;
- Encarte C - Caderno de Informações Técnicas.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil, em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

1.2 A licitação será dividida em itens e grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo oferecer, em caso de grupo, proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO PREÇO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

2.1. O FNDE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

3. DOS PARTICIPANTES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.- São integrantes do processo:

Integrantes do processo:

Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

3.1.1. Fornecedor: Empresas produtoras/distribuidoras de Mobiliários para educação infantil e colchonetes, de acordo com as especificações definidas nesse edital.

3.1.2. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

3.1.2.1. Para efeitos deste Edital e seus Anexos, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

3.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

3.2.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste edital e de seus anexos;

3.2.2. Estejam devidamente credenciadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma do Item 04 – Do Credenciamento.

3.3. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio observando as seguintes condições:

3.3.1. Empresas não enquadradas como ME/EPP e que detenham, de forma isolada, capacidade técnica e econômico-financeira para atender a todos requisitos estabelecidos no edital não poderão se consorciar entre si ou com empresas não enquadradas como ME/EPP.

3.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.3.1.2. É vedada a participação simultânea de empresas integrantes de um consórcio, de forma isolada ou compondo outro consórcio, no mesmo lote ou, havendo apenas um lote, no certame.

3.3.1.3. Todas as empresas integrantes devem pertencer ao ramo de atividade econômica compatível com o objeto licitado, comprovado pela discriminação das respectivas atividades no objeto social, expresso no Estatuto Social de cada uma das consorciadas, sem prejuízo das informações constantes de banco de dados das juntas comerciais e das Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, bem como o enquadramento das atividades junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.3.2. As empresas consorciadas deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no presente Edital, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com indicação da empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

3.3.2.1. Compete a empresa indicada como líder, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Edital, nos documentos dele decorrentes, ou na legislação aplicável, a coordenação do objeto e representação do consórcio perante a contratante, inclusive pela apresentação da garantia exigida, sendo responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, bem como pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do consórcio.

- 3.3.2.2.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.3.3.** Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse edital e seus anexos.
- 3.3.3.1.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.3.4.** A constituição definitiva do consórcio deverá ser concluída anteriormente à celebração do contrato, devendo o respectivo instrumento de constituição, ser devidamente registrado junto ao órgão competente, ser apresentado ao FNDE como condição à assinatura do instrumento contratual.
- 3.3.4.1.** Do instrumento de constituição de consórcio deverão constar todas as disposições exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e pelo presente Edital.
- 3.3.4.2.** O prazo de duração do consórcio deve ser compatível com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
- 3.3.4.3.** Do instrumento de constituição de consórcio deverá constar previsão de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe, e desde que previamente submetido à aprovação do FNDE, visando manter válidas as premissas exigidas para habilitação do consórcio original.
- 3.3.4.4.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.
- 3.3.5.** A comprovação da capacidade técnica do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.
- 3.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na LC n.º 123/06, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.

3.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

- 3.4.1.** Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.4.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 3.4.3.** Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 3.4.4.** Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.4.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.4.6.** Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 3.4.7.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;

3.4.8. Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado;

3.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao Portal Comprasnet (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, **até o dia 15/02/2016**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão eletrônico impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

6. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação relativa:

- 6.1.1.** À habilitação jurídica;
 - 6.1.1.1.** Cédula de identidade;
 - 6.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
 - 6.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 6.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 6.1.1.6.** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;
- 6.1.2.** À qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.2.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 6.1.2.2.** Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **10%** (dez por cento) do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.
 - 6.1.2.3.** A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 6.1.2.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 6.1.3.** À regularidade fiscal;
 - 6.1.3.1.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
 - 6.1.3.2.** Certidão Negativa de Débitos com o sistema da seguridade social (INSS);
 - 6.1.3.3.** Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
 - 6.1.3.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.1.4.** Quando se tratar da participação em consórcio de empresas, a documentação de habilitação deverá ser apresentada pelo consórcio, individualmente, para cada uma das empresas consorciadas, sendo que a ausência da documentação pertinente a qualquer delas implicará na inabilitação do consórcio como um todo, sem prejuízo da documentação específica exigida deste, nos termos previstos no presente Edital.
- 6.1.5.** À qualificação técnica;

- 6.1.5.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido;
 - 6.1.5.2. Declaração expressa, autorizando a **OCF/Laboratório** prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de **Controle de Qualidade**, descrito nos Cadernos de Informações Técnicas (encarte C do Termo de Referência);
 - 6.1.5.3. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no Termo de Referência.
- 6.2. Para fazer jus ao tratamento favorecido introduzido pela Lei Complementar 123/06, a(s) Microempresa(s) e Empresa (s) de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da citada lei.
- 6.3. As empresas que possuam habilitação parcial válida no SICAF estão dispensadas da apresentação da documentação de habilitação prevista nos subitens 6.1.1. a 6.1.3, a exceção dos previstos nos subitens 6.1.2.1, 6.1.2.2 e 6.1.2.3.
- 6.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.
- 6.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, contado a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail compc@fnde.gov.br ou para o Fac-símile n.º (61) 2022-4060.
- 6.6. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro.
- 6.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 6.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação deste edital no Comprasnet, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do referido Sistema Eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, **indicando a marca**, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 7.1.1.1. É obrigatório à indicação da marca e do fabricante do produto no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

- 7.1.1.2. É vedada a troca de marca/fabricante do produto indicado no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

- 7.1.1. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo prazo de validade, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 7.1.2.** Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.
- 7.1.3.** Para a formulação da proposta de preços o licitante deverá se valer das quantidades estimadas, constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital.
- 7.1.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.
- 7.1.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.1.6.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital.
- 7.1.7.** As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da proposta.
- 7.1.8.** Durante o período previsto no caput o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 7.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta que cumpre os seguintes requisitos:
- 7.2.1.** Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.2.** Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.
- 7.2.4.** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.
- 7.2.5.** As declarações serão visualizadas no próprio sistema eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de e-mail, fac-símile ou via original.
- 7.3.** Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.6. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

7.7. A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A Sessão Pública do pregão eletrônico será conduzida pelo pregoeiro, via Comprasnet, a partir da data e horário previstos neste edital.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. A sessão pública do pregão poderá ser suspensa administrativamente, mediante comunicado do pregoeiro, no qual informará a data e horário previstos para reabertura da sessão.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.3. Havendo mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.6. O encerramento aleatório da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

9.7. A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após o interstício de até 30 minutos do aviso aos licitantes de seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do art. 24, do Decreto n.º 5.450/2005.

9.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.2.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.2.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.2.2. Todos os itens que compõem o grupo deverão ter valor igual ou inferior ao preço estimado correspondente.

11.2.2.1. A proposta de menor valor global que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

11.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 5.3, e na forma do modelo do Encarte A do Termo de Referência.

11.6. Na proposta de preço deverá constar:

11.6.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.6.2. Prazo de validade;

11.6.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

11.6.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

11.6.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

11.6.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

11.6.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

11.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.), dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.9. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.

12.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede do FNDE.

12.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Órgãos participantes de Compra Nacional, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/93.

14.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

14.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

14.3. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

14.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

14.3.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto n.º 5.450/2005, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14

14.4.1. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo FNDE e pelo Órgão participante de compra nacional, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

14.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

14.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93, diretamente com as Contratantes.

14.7. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Ata – Anexo II.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, pelas contratantes participantes do Pregão ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos no Anexo III – Minuta de Contrato deste edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ARP E DO CONTRATO.

17.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Fraudar a licitação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de até 5% (**cinco por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.

18.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.

18.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo III do edital).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 19.2.** Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 19.3.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 19.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.7.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.8.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no edital, e das demais cominações legais.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 19.10.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 19.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.12.** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br/portaldecompras/index.php/editais/pregoes-eletronicos, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – Sobreloja, no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.
- 19.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 19.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes no edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- 19.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília - DF, 22 de janeiro de 2016.

ALOMA MARQUES TAVEIRA
COORDENADORA GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de **Mobiliários e Colchonetes para educação infantil** em atendimento as entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Termo de Referência, têm-se as seguintes definições:

2.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços;

2.1.2. Fornecedor: Empresas produtoras/ distribuidoras de Mobiliários e Colchonetes de acordo com as especificações definidas neste Termo;

2.1.3. Órgão Participante de Compra Nacional: Órgão ou entidade da administração pública dos estados, Distrito Federal e municípios que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no Registro de Preços, independente de manifestação formal;

2.1.3.1. Para efeitos deste Termo de Referência, são órgãos participantes de compra nacional os estados, o Distrito Federal e os municípios, nos termos do Decreto n.º 7.892/2013 e da Resolução CD/FNDE n.º 20/2014.

2.1.4. Compra Nacional: Compra ou contratação de bens e serviços, em que o Órgão Gerenciador conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

2.1.5. Contratante: Órgão/entidade da Administração Pública no nível federal, estadual, distrital ou municipal que participa do certame objeto deste Termo de Referência ou que, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FNDE), foi autorizado(a) a participar e, eventualmente, contratar fazendo uso da ata de Registro de Preços resultante deste processo licitatório.

2.1.6. Contratado: pessoa jurídica detentora de ata de registro de preços resultante deste processo licitatório que venha a firmar contrato com a Administração Pública, após prévia anuência do órgão gerenciador (FNDE), assumindo todas as obrigações decorrentes da assinatura do instrumento contratual.

3. ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM REGISTRADOS

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços de Mobiliários e Colchonetes para Educação Infantil, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do item 3.2.

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério deverá ser “Menor Preço por Grupo/Item”**, obtidos pelo fracionamento geográfico do país, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas, definidas na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades estimadas

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA
1	GRUPO 1	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	3.792	Unidade	AC, AM, RR, RO, MT, PA, AP.
2		Conjunto coletivo tamanho 01(CJC-01)	2.608	Unidade	
3		Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)	149.111	Unidade	
4	GRUPO 2	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	316	Conjunto	
5		Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	1.896	Conjunto	
6	ITEM	Berço com colchão	2.488	Unidade	
7	ITEM	Poltrona individual estofada	632	Unidade	
8	GRUPO 3	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	4.620	Unidade	MG, BA, SE
9		Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)	3.214	Unidade	
10		Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)	166.604	Unidade	
11	GRUPO 4	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	385	Conjunto	
12		Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	2.310	Conjunto	
13	ITEM	Berço com colchão	3.013	Unidade	
14	ITEM	Poltrona individual estofada	770	Unidade	
15	GRUPO 5	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	4.332	Unidade	CE, PE, AL, RN, PB
16		Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)	3.030	Unidade	
17		Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)	206.038	Unidade	
18	GRUPO 6	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	361	Conjunto	
19		Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	2.166	Conjunto	
20	ITEM	Berço com colchão	2.817	Unidade	
21	ITEM	Poltrona individual estofada	722	Unidade	
22	GRUPO 7	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	4.500	Unidade	PI, MA, GO, TO, DF
23		Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)	3.102	Unidade	
24		Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)	178.414	Unidade	
25	GRUPO 8	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	375	Conjunto	

26		Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	2.250	Conjunto	
27	ITEM	Berço com colchão	2.949	Unidade	
28	ITEM	Poltrona individual estofada	750	Unidade	
29	GRUPO 9	Conjunto para aluno tamanho 01 (CJA-01)	7.392	Unidade	RJ, ES, PR, SP, SC, RS, MS.
30		Conjunto coletivo tamanho 01 (CJC-01)	12.140	Unidade	
31		Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)	150.028	Unidade	
32	GRUPO 10	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	616	Conjunto	
33		Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	3.696	Conjunto	
34	ITEM	Berço com colchão	4.822	Unidade	
35	ITEM	Poltrona individual estofada	1.232	Unidade	

3.3. Após o julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, as adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas por **Item**, desde que respeitada a abrangência geográfica e o quantitativo do item definido para cada grupo/item.

3.4. Inicialmente, não há previsão de aquisição imediata por parte do Órgão Gerenciador.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS

4.1. As informações, especificações técnicas e o Controle de Qualidade dos Mobiliários e Colchonetes para Educação Infantil estão descritos nos **Cadernos de Informações Técnicas** constantes do Encarte C deste Termo de Referência e disponíveis no site <http://www.comprasnet.gov.br>, conforme segue:

- Caderno de Informações Técnicas – Conjunto para aluno tamanho 01.
- Caderno de Informações Técnicas – Conjunto coletivo tamanho 01.
- Caderno de Informações Técnicas – Conjunto para aluno tamanho 03
- Caderno de Informações Técnicas – Colchonete para trocador.
- Caderno de Informações Técnicas – Colchonete para repouso.
- Caderno de Informações Técnicas – Berço infantil.
- Caderno de Informações Técnicas – Poltrona individual estofada.

4.2. Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do edital.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. Os itens de berço, conjunto coletivo, conjunto aluno, cadeira alta de alimentação e poltrona individual estofada deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias e os itens de colchonete para trocador e colchonete para repouso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratantes. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2. Os Mobiliários e Colchonetes deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 5.1.

5.2.1. O escopo desta licitação não abrange a instalação dos equipamentos. Caso seja identificada a necessidade de instalação, essa ocorrerá por conta da própria CONTRATANTE.

5.3. O transporte e a entrega dos Mobiliários e Colchonetes, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à licitante, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os Mobiliários e Colchonetes entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.5. Caso a substituição/reparação dos Mobiliários e Colchonetes não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

5.6. O aceite dos Mobiliários e Colchonetes pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos Mobiliários e Colchonetes ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes de compra nacional definidos no item 2.3.

6.2. O fornecedor registrado fica proibido de firmar Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.3. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador são realizadas por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), cuja manutenção e gestão é responsabilidade do Órgão Gerenciador.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência e nas hipóteses do Decreto n.º 7.892/13.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do FNDE.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, bem como praticar atos de gestão do SIGARPWEB;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8. Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

8.1.9. Determinar a suspensão da entrega dos produtos quando a visita técnica da 2ª Etapa do Controle de Qualidade resultar frustrada em decorrência de recusa do Fornecedor para seu agendamento.

8.1.9.1. Na hipótese do item anterior, as entregas somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do FNDE, após a realização da visita prevista.

8.2. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional:

8.2.1. Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços - SIGARPWEB, para solicitar adesões e acompanhar os pedidos efetuados;

8.2.2. Contratar os Mobiliários e Colchonetes, obedecendo o quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil;

8.3. Compete aos Órgãos participantes de compra nacional, na qualidade de CONTRATANTE:

8.3.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

8.3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Mobiliários e Colchonetes sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.3.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.3.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.4. Compete à CONTRATADA/ ao Fornecedor:

8.4.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.4.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrentes;

8.4.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos governos federal, estadual, distrital e municipal;

8.4.4. Entregar os Mobiliários e Colchonetes no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

8.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.4.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.4.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

8.4.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

8.4.10. Contratar, às suas expensas, **OCP** acreditado pela CGCRE-INMETRO (Coordenação Geral de Credenciamento do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), para realização da etapa de Controle de Qualidade;

8.4.11. Apresentar declaração expressa, autorizando (**OCP, Laboratórios ou outros**) a prestar informações diretamente ao FNDE quanto ao andamento da análise realizada durante todo o processo de controle de qualidade descrito no Caderno de Informações Técnicas;

8.4.12. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

8.4.13. Assinar e cumprir o Termo de Compromisso (**ENCARTE B**) de utilização do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPCWEB, para conceder anuência às solicitações encaminhadas e prestar informações quanto aos Contratos firmados.

8.4.14. Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador, referentes ao planejamento da produção e atendimento aos pedidos decorrentes do Pregão Eletrônico.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

9.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 9.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

9.3. Qualquer dos documentos citados no item 9.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com a(s) CONTRATADA(S) serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

10.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou representantes da Administração, se as prescrições das normas deste Termo de

Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas cabíveis, relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivos Contratos serão fixadas pelo Edital e pelas respectivas minutas da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo, anexas àquele.

12. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A CONTRATANTE firmará ajuste com a CONTRATADA por meio de Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao edital, no qual constarão as condições e obrigações das partes.]

12.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura.

12.3. Exclusivamente para contratos acima de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a CONTRATADA fica obrigada a prestar, no prazo de **10 (dez) dias após a assinatura do Contrato**, garantia pela modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, visando garantir o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Na fase de classificação do Pregão Eletrônico, a empresa melhor classificada, por menor preço por grupo/item, deverá apresentar, após solicitação do Pregoeiro, proposta de preço conforme Encarte A deste Termo.

13.2. Para efeito de referência dos preços, na fase de aceitação da proposta do Pregão Eletrônico, o pregoeiro irá analisar os valores individuais dos Itens/produtos constantes da Planilha de Preços, conforme modelo (Encarte A).

13.3. Para efeito da apresentação da proposta conforme modelo Encarte A, o valor do frete deverá estar embutido no preço total e deverá ser levada em consideração a expectativa de produção conforme estimativa constante do Termo de Referência.

13.4. O valor relativo à contratação do OCP para verificação da conformidade também deverão estar embutidos no preço apresentado.

13.5. Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades, com o objeto da presente licitação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 5% (cinco por cento) dos objetos do presente Termo de Referência;

13.6. O Órgão Gerenciador poderá, a qualquer tempo, determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos aos Interessados ou Beneficiários quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

13.6.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser reestabelecidos a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

14. DA JUSTIFICATIVA

A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Há elementos intra-escolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar

adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura, portanto, é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades.

Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, o Ministério da Educação- MEC criou uma série de ações que pretendem disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

Como uma de suas principais ações e, embasado nos preceitos constitucionais do art. 208, inc. IV e art. 227 – CF/88, o MEC lançou, em 2007, o Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, pela necessidade da implantação das metas, no que tange à Educação Infantil, definidas no Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE. A partir de 2011, esse Programa também passou a ser parte integrante do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC e, no ano de 2012, do Programa Brasil Carinhoso, que tem o objetivo central de beneficiar em torno de 2 milhões de famílias que tenham crianças de até 6 anos em sua formação, inclusive por meio da construção de novas unidades de educação infantil em todo o país.

O PROINFÂNCIA visa a promover ações supletivas e redistributivas para a correção progressiva das disparidades de acesso, garantia de um padrão mínimo de qualidade de ensino e melhoria da infraestrutura da rede física escolar existente no município, por meio de reforma e aparelhamento com mobiliários e equipamentos adequados a essa etapa de ensino, bem como construção de novas unidades escolares onde se verifica um déficit de atendimento ou prédios escolares a serem substituídos.

Esse programa tem como esfera de atuação as redes públicas de ensino infantil municipal e do Distrito Federal, e os recursos financeiros dele advindos destinam-se à construção de unidades escolares de ensino infantil conforme projeto executivo e diretrizes de implantação definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; à reforma de creches e pré-escolas públicas existentes, e ao aparelhamento de escolas reformadas ou construídas por esse programa, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos pelo próprio FNDE.

A necessidade de melhoria da infraestrutura pode ser suprida pelas políticas públicas do governo federal, quer seja por meio de programas voltados ou complementados com a distribuição gratuita de produtos escolares, quer seja pelas próprias políticas locais implementadas pelos estados e municípios e desenvolvidas com recursos próprios.

Nesse sentido, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, autarquia federal vinculada ao MEC, no cumprimento de sua missão institucional de prestar assistência financeira e técnica e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos, vem realizando estudos de demanda nacional, de especificações técnicas de produtos, de fatores de mercado, de modelos de compra pública, de financiamento, de apoio técnico, dentre outras atividades para definir o formato mais adequado visando padronizar produtos escolares de qualidade a serem utilizados pelas escolas/alunos das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios do País.

Um dos focos dessa iniciativa é a padronização das especificações dos mobiliários e acessórios para as unidades de Educação Infantil do país, com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos nos regulamentos e normas técnicas brasileiras (ABNT, INMETRO e outras), para efeito de futura aquisição pelos entes federados.

O processo para aquisição de mobiliário e acessórios para Educação Infantil se insere na estratégia do Registro de Preços Nacional – RPN do FNDE, que consiste em modelo gerencial por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com formação de ata de registro de preços a ser disponibilizada aos entes federados interessados na aquisição dos produtos licitados. Previamente à realização dos pregões eletrônicos para atendimento às demandas da educação de estados e municípios, são realizados estudos e elaboradas

especificações de produtos, objetivando sua adequação às reais necessidades dos usuários, com maior qualidade e padronização. O governo federal vale-se do conhecimento dos seus diversos órgãos e técnicos para realizar um único processo licitatório a nível nacional.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame.

Além do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se cada governo realizasse o certame de forma isolada.

Com o RPN, os governos federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão adquirir os mobiliários escolares com recursos próprios, ou transferidos pelo FNDE/MEC, ou, ainda, utilizar-se de outras fontes, por meio da adesão às atas de registro de preços.

A assistência financeira do MEC aos entes federados ficou facilitada a partir da edição da Lei Ordinária nº 12.695/2012, pela qual o Ministério fica autorizado a transferir recursos aos entes federados, com a finalidade de prestar apoio financeiro à execução das ações do PAR, sem a necessidade de firmar convênio, ajuste, acordo ou contrato. O FNDE passa a utilizar, então, o termo de compromisso para executar a transferência direta, prevista na referida lei, para a implementação das ações pactuadas no PAR.

No âmbito das parcerias que contribuíram para que esse projeto fosse viável, destaca-se aquela firmada entre o FNDE e a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE/SP, pela assinatura do documento denominado “Acordo de Cooperação Técnica objetivando a integração institucional entre as duas entidades” por meio do qual a FDE cede os direitos de uso do projeto do mobiliário para sala de aula por ela desenvolvido e fornece suporte técnico às ações de aquisição e controle tecnológico desses produtos ao FNDE.

O mobiliário desenvolvido em parceria com a FDE foi projetado para alunos em diversas estaturas, professores e pessoas em cadeiras de rodas. As especificações foram norteadas pelos elementos construtivos e dimensionais prescritos nas normas supracitadas, favorecendo posturas ergonômicas, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações de governo da atualidade.

Outro resultado das parcerias que envolvem o projeto foi a instituição de Comissão Técnica para acompanhar e monitorar a operacionalização e a avaliação das atividades inerentes à produção dos móveis escolares, publicada pela Portaria nº 96, de 25 de março de 2011, que conta com a representação de membros do FNDE/MEC, FDE/SP e Inmetro.

Vale ressaltar, ainda, a participação do FNDE na revisão da norma técnica que disciplina o produto “Moveis Escolares - Assentos e Mesas Para Instituições Educacionais”: a ABNT NBR 14006, publicada em fevereiro de 2008.

Este é o segundo pregão eletrônico realizado pelo FNDE para registro de preços de mobiliário para Educação Infantil. A experiência acumulada com o PE 31/2013 permitiu que fossem feitos ajustes nas especificações dos itens e na estratégia da licitação, com base no retorno dado por fornecedores, instituições de avaliação da qualidade, representantes dos sistemas de ensino e pelos próprios técnicos envolvidos com o projeto no FNDE e na FDE.

Nesse sentido, a realização da Audiência Pública nº 15/2014, da qual participaram, dentre outros, os fornecedores interessados, a Fundação do Desenvolvimento da Educação-FDE/SP, Organismos de Certificação de Produtos, laboratórios e outros interessados no processo, cumpriu um papel primordial.

Uma das principais modificações em relação ao processo anterior -segundo uma sugestão proveniente da Audiência Pública- foi a inserção do item Conjunto Aluno tamanho 3 (CJA03), que antes era licitado juntamente com os modelos voltados para o ensino fundamental ou médio (CJA04 e CJA06). Essa medida visa a tornar mais atrativo o pregão e reduzir os custos logísticos, pois apesar de ser um modelo de transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, o CJA03 tem sido demandado principalmente pelas unidades de Educação Infantil, que recebem também o CJA01.

A demanda dos objetos que integram este Termo de referência foi levantada com base em dados extraídos do Plano de Ações Articuladas – PAR e do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC. O PAR é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local. O Simec é o ambiente virtual disponibilizado pelo MEC aos estados e Municípios, e contém diversos módulos, inclusive um módulo específico para elaboração do PAR e outro para o monitoramento das obras do PROINFÂNCIA.

Na definição dos quantitativos, considerou-se a previsão de unidades de Educação Infantil do Proinfância previstas para serem concluídas durante o prazo estimado de vigência das atas de registro de preços resultante deste certame, bem como a demanda não atendida do CJA03 registrada no PAR e que ainda não foi atendida.

O parcelamento do objeto em grupos de abrangência geográfica tem como objetivo possibilitar a participação de maior número de potenciais fornecedores, aumentando, assim, a competitividade do processo. A definição dos grupos de abrangência, conforme consta da **Tabela 1 – Composição dos Grupos/Itens e Quantidades Estimadas** foi feita com base no modelo adotado em licitações anteriores promovidas pelo FNDE para aquisição de mobiliário escolar. Neste caso específico, optou-se pela manutenção de uma quantidade relativamente reduzida de grupos de abrangência, definidos de modo a garantir, tanto quanto possível, equidade da demanda estimada entre eles, bem como a proximidade geográfica das localidades para entrega. Essa estratégia visa a garantir maior ganho de escala nas contratações.

O critério de julgamento de menor preço por grupo será adotado para os itens de conjunto aluno (CJA01 e CJA03) e conjunto coletivo (CJC), que juntos formaram grupos regionais e para o colchonete repouso e colchonete trocador, que também formarão grupos regionais entre si. Essa organização se justifica pela similaridade entre os produtos, bem como pela necessidade de se buscar a máxima padronização entre eles e reduzir custos logísticos com a entrega. No caso dos colchonetes esse fator é particularmente crítico, pois dado o seu baixo valor agregado a licitação por item poderia tornar a licitação pouco atrativa aos potenciais fornecedores. Esse critério, também, foi estabelecido para assegurar economicidade da licitação, por meio do ganho de escala no processo produtivo, uma vez que não raro os fornecedores têm que realizar adequações em seu processo fabril para atenderem às especificações do edital do FNDE.

Os demais itens deste certame serão licitados por item, em respeito a mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei n. 8666/93 e Súmula nº 247 do Plenário do TCU.

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Não obstante o critério de julgamento de alguns itens serem por menor preço por grupo, serão permitidas solicitações de adesão por item, consideradas as reais necessidades dos estados e municípios e as modalidades de ensino que cada ente deve atender prioritariamente. No caso de municípios, o atendimento prioritário e das modalidades de educação infantil e fundamental, e de estados, o ensino médio. Essa medida tem como objetivo garantir a versatilidade das solicitações de adesão à ata de registro preços frente às diferentes realidades e necessidades de cada escola, sem prejuízo do planejamento prévio da demanda, feito com base no Plano de Ações Articuladas – PAR.

Ainda, com vistas a aprimorar a estratégia de aquisição e resguardar o preço unitário do item dentro do grupo, de acordo com os custos estimados de produção, será realizada a análise individual das cotações dos itens durante o processo licitatório.

Os bens descritos neste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, permitindo que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de menor preço.

Tendo em vista os quantitativos a serem registrados, será permitida a participação de empresas consorciadas de modo a possibilitar o acesso de fornecedores com diferentes capacidades de produção e distribuição, ampliando o número de licitantes elegíveis, e consequentemente, a própria competitividade do pregão eletrônico.

Diante de todo o exposto, da aplicação do Art. 9º §1º do Decreto nº 5.450/2005 e considerando a experiência bem sucedida do Registro de Preço Nacional – RPN para aquisição de mobiliário escolar nos anos anteriores, bem como a necessidade de atender às demandas ainda existentes nos estados e municípios é que se justifica a realização de novo certame, para atendimento as necessidades das creches do Proinfância através deste Termo de Referência.

Em atendimento ao § 1º do Art. 4º do decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, justificamos a inviabilidade de divulgação da intenção de registro de preços para o presente objeto, tendo em vista que se trata de aquisição em atendimento às políticas públicas aplicadas à educação desenvolvidas pelo MEC.

Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos mobiliários escolares conforme descritos neste TR e seus anexos.

ENCARTE A

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA
1	GRUPO 1	Conjunto para aluno tamanho 01- (CJA-01)	5.184	Unidades	AC, AM, RO, MT, MS, SP
2		Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)	103.098	Unidades	
3		Conjunto coletivo tamanho 01(CJC-01)	3.572	Unidades	
4	GRUPO 2	Conjunto de colchonete para trocador (3 unidades)	432	Conjunto	
5		Conjunto de colchonete para repouso (4 unidades)	2.592	Conjunto	

O prazo de validade de nossa proposta é **de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data do envio da proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Endereço eletrônico: _____

Tel/Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo na empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

ENCARTE B**TERMO DE COMPROMISSO**

	PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____ ATA N.º ____/____ EMPRESA: CNPJ:	
TERMO DE COMPROMISSO A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços – SIGARP para as seguintes ações: 1. Solicitar o acesso; 2. Dar prosseguimento a toda demanda enviada para análise e/ou providência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio pelo FNDE ou até a data final de vigência da ARP (o que ocorrer primeiro); 3. Inserir de cópia dos Contratos firmados junto aos entes municipais e estaduais ou do DF; 4. Inserir de informações sobre entregas e emissões de notas fiscais; 5. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido; 6. Preservar inalterado o conteúdo de documentos gerados pelo sistema. Local e Data. _____ Representante legal		

ENCARTE C**CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- Caderno de Informações Técnicas – Berço infantil.
- Caderno de Informações Técnicas – Poltrona individual estofada.
- Caderno de Informações Técnicas – Conjunto para aluno tamanho 01.
- Caderno de Informações Técnicas – Conjunto para aluno tamanho 03.
- Caderno de Informações Técnicas – Conjunto coletivo tamanho 01.
- Caderno de Informações Técnicas – Colchonete para trocador.
- Caderno de Informações Técnicas – Colchonete para repouso.

ANEXO II**MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/20XX
(MODELO)**

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr.** _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, SSP/____, CPF _____, nomeado por meio da Portaria n.º _____, de _____ da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de ____/____/____, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 06 de março de 2012, publicado no D.O.U de 02/03/2012, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital de pregão Eletrônico n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Órgão participante de compra nacional a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA
1					
2					
3					
4					
5					
6		.			

2.2. O(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ n.º:	Razão Social:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Fax: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:	
Telefone: (XX)XXXX-XXXX	Celular: (XX)XXXX-XXXX	
Endereço Eletrônico:		

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, Anexo A desta Ata, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de **DIA/MÊS/ANO**, tendo validade até **DIA/MÊS/ANO**.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura do CONTRATO entre o FORNECEDOR REGISTRADO e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico n.º. xx/20xx**.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos

quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) de berço, conjunto coletivo, conjunto aluno e poltrona individual estofada deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias e os itens de colchonete para trocador e colchonete para repouso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratantes. O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual e da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pelo Órgão Gerenciador) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção) ou cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- III – **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

5.1.3. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5. As sanções previstas nesta Seção não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa detentora do registro de preços nacional a suspensão da entrega dos produtos aos Beneficiários/Interessados quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do FNDE.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou os serviços somente poderão ser retomadas a partir de autorização formal do FNDE, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. O cancelamento do registro do fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstos no item 7 do Termo de Referência (Anexo I do edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência- Anexo I do edital e no Termo de Compromisso – Encarte B do Termo de Referência.

7. DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver)*.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO A
CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º:		Razão Social:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Fax: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		
Representante:		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:		CPF n.º:
Telefone: (XX)XXXX-XXXX		Celular: (XX)XXXX-XXXX
Endereço Eletrônico:		

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO (MODELO)

**CONTRATO N.º ____/20__, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E
A(O)_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias do mês de 20xx, de um lado o _____, com sede e foro em _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado Sr. _____ nomeado por meio de _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, no uso da atribuição que lhe confere o _____, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____-____, estabelecida à _____-____, neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sr.º _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela SSP/____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º _____._____/____-____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2015, para Registro de Preços**, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários e colchonetes para educação infantil, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **20....**, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, a seguir: a entrega do(s) item(ns) de berço, conjunto coletivo, conjunto aluno e poltrona individual estofada deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias e os itens de colchonete para trocador e colchonete para repouso deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias aos Contratantes e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea “a” do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - **Multas:**

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários e colchonetes entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de** atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre** o valor dos mobiliários e colchonetes que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de** habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à** obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso** de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (**cinco por cento**) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG: